



**DECRETO Nº 4717, 25 DE SETEMBRO DE 2015**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com arrimo no art. 5º, alínea "i" do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e sob os termos do art. 100, inciso VII da lei orgânica do município.

**Considerando** que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

**Considerando** que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

**Considerando** que são casos de *utilidade pública* a exploração e a *conservação dos serviços públicos*;

**Considerando** que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da administração pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

**Considerando**, que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

**Considerando**, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art.s 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**Considerando** a necessidade de aquisição de área e estrutura apta para implantação do Centro de Integração Educacional (CIED), serão desenvolvidas as atividades no contraturno com alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental: Dr. Mario Vello Silvaes, João Bastos Bernardo Vieira, Astrogildo Carneiro Setubal, Ângelo Luiz Sagrilo Smiderle e Professora Deolinda Lage.

Decreto Municipal nº 4.717/2015

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES

1



**Considerando** que neste espaço serão desenvolvidas atividades educativas de atletismo, judô, artesanato, cultivo de hortas e jardins, futebol, vôlei, basquete, handebol, música, além de acompanhamento e reforço escolar para os alunos.

**Considerando** que na primeira etapa do Centro de Integração Educacional serão atendidos aproximadamente 300 (trezentos) alunos do ensino fundamental, possuindo o projeto capacidade planejada para até 600 (seiscentos) alunos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar pela via amigável ou judicial, os imóveis urbanos localizados na Avenida Professor Bento Daher, s/n, distrito da Sede, Conceição da Barra - ES, a saber:

- 1) O imóvel que perfaz uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade, na qual mede 3.125m<sup>2</sup> (três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se: ao norte com Paulo Antonio Silveira; Ao sul: com Iris da Cunha Medeiros; a Leste: com Deusdêa Kock da Cunha e a Oeste: com João Kock da Cunha; cuja área é murada, com edificação de alvenaria, medindo 1.107,76m<sup>2</sup> (um mil, cento e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), contendo vinte e uma salas, cinco banheiros, uma cozinha, um hall, um pátio, construído em alvenaria, coberta de telha Eternit, piso de cimento, revestimento externo caiação, instalação elétrica não embutida, esquadrias em madeira, inscrito no Cadastro Imobiliário, inscrição cadastral nº 01.02.027.3019.001 e no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício "Adolpho Serra" sob o nº R.02, da matrícula 2741, do Livro nº 2;
- 2) O imóvel que perfaz uma área de terreno no perímetro urbano desta cidade, na qual mede 3.125m<sup>2</sup> (três mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), confrontando-se: ao norte com Paulo Antonio Silveira; Ao sul: com Iris da Cunha Medeiros; a Leste: com Deusdêa Kock da Cunha e a Oeste: com João Kock da Cunha; cuja área é murada, com edificação de alvenaria, medindo 1.107,76m<sup>2</sup> (um mil, cento e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), contendo vinte e uma salas, cinco banheiros, uma cozinha, um hall, um pátio, construído em alvenaria, coberta de telha Eternit, piso de cimento, revestimento externo caiação, instalação elétrica não embutida, esquadrias em madeira, inscrito no Cadastro Imobiliário, inscrição cadastral nº

Decreto Municipal nº 4.717/2015

Praça Prefeito José Luiz da Costa – 01 – Centro - CEP 29960-000 – Conceição da Barra – ES

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
Estado do Espírito Santo  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

01.02.027.3019.001 e no Cartório de Registro de Imóveis de 1º Ofício "Adolpho Serra" sob o nº R.02, da matrícula 2742, do Livro nº 2;

**Art. 2º** O objetivo da desapropriação se destina na criação do Centro de Integração Educacional (CIED) no Município de Conceição da Barra, ES, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 3º** O Município enquanto ente expropriante, dada à relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá, utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a Classificação Funcional de nº 12.368.0006.2.0042, Natureza da Despesa nº 4.4.90.61.99 e Recurso de nº 1.107.0000.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 25 dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
Prefeito